



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (18) 3288-8200

Fone/PABX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, nº 1540 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

LEI MUNICIPAL Nº. 1445/2014, DE 04/09/2014. AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Altera a Lei Municipal nº. 1438/2014, de 01/07/2014 que: Disciplina as atribuições, carga horária e padrões de vencimento dos cargos de carreira e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo: Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º** Fica revogado o artigo 2º da Lei Municipal nº. 1438/2014, de 01/07/2014.
- Art. 2º** Fica incluído no Anexo I – Atribuições dos Cargos Efetivos da Lei Municipal nº. 1438/2014, o cargo de “Agente de Saúde”, com as seguintes atribuições:

“AGENTE DE SAÚDE: Aprovação e fiscalização de habitações unifamiliares isoladas, agrupadas ou geminadas, desde que não envolvam abertura de ruas ou passagens; aprovação e fiscalização de habitações multifamiliares, excluídas aquelas que apresentam dependências para atividades industriais ou para finalidades não especificadas no Projeto; aprovação e fiscalização de edificações para atividades comerciais e de serviços sob responsabilidade de médicos, dentistas e profissionais afins; aprovação e fiscalização de piscinas de uso coletivo restrito (piscina de clubes, condomínios, escolas, associações, hotéis, motéis e congêneres); fiscalização das condições sanitárias das instalações prediais de água e esgoto; fiscalização quanto a regularidade das ligações de água à rede pública; fiscalização das condições sanitárias dos criadouros de animais na zona urbana; fiscalização das condições sanitárias dos sistemas individuais de abastecimento de água, disposição de esgotos, resíduos sólidos e criações de animais nas zonas tipicamente rurais (unidades isoladas); cadastramento, licenciamento e fiscalização dos estabelecimentos de serviços, tais como: barbearia, salão de beleza, casa de banho e sauna, pedicure, manicure, massagem terapêutica, congêneres, estabelecimentos esportivos (de ginástica, cultura física e natação) e creches; cadastramento, licenciamento e fiscalização de estabelecimentos que comercializem e distribuam gêneros alimentícios, águas minerais e de fontes, bem como micro-empresas que manipulem alimentos, excluindo aqueles que se localizem em unidades prestadoras de serviços de saúde.

ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO”



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (18) 3288-8200

Fone/PABX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, nº 1540 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

Art. 3º

O Anexo II da Lei Municipal nº. 1438/2014, de 01/07/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

QUADROS DE CARGOS E CARGA HORÁRIA DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ROSANA

CARGO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Agente Comunitário de Saúde	08.01	40 horas
Agente de Controle de Vetores	08.01	40 horas
Agente de Saúde	08.01	40 horas
Agente Fiscalizador	16.01	40 horas
Ajudante de Pedreiro	03.01	40 horas
Ajudante de Serviços Gerais	01.01	40 horas
Almoxarife	21.01	40 horas
Assistente de Direção	12.01	40 horas
Assistente Social	23.01	30 horas
Auxiliar Administrativo	08.01	40 horas
Auxiliar de Enfermagem	12.01	40 horas
Auxiliar Odontológico	09.01	40 horas
Barqueiro	12.01	40 horas
Bombeiro	12.01	40 horas
Carpinteiro	11.01	40 horas
Coletor de Lixo	01.01	40 horas
Contador	22.01	40 horas
Coordenador de Fiscalização	19.01	40 horas
Copeiro	04.01	40 horas
Coveiro	03.01	40 horas
Cozinheira	02.01	40 horas
Dentista	19.01	20 horas
Desenhista	12.01	40 horas
Desenhista Projetista	11.01	40 horas
Eletricista	14.01	40 horas
Encarregado de Seção	14.01	40 horas
Enfermeiro Padrão	20.01	40 horas
Engenheiro	28.01	40 horas
Engenheiro Agrônomo	19.01	40 horas
Escriturário	09.01	40 horas
Farmacêutico	23.01	40 horas
Farmacêutico	18.01	20 horas
Fiscal externo	15.01	40 horas
Fiscal Municipal	07.01	40 horas
Fisioterapeuta	20.01	30 horas



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (18) 3288-8200

Fone/PABX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, nº 1540 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

Fonoaudiólogo	20.01	40 horas
Instrutor de Corte e Costura	09.01	40 horas
Jardineiro	11.01	40 horas
Mecânico	11.01	40 horas
Médico	25.01	20 horas
Médico Plantonista: plantão seg. a sex	R\$ 900,00/plantão seg./sex.	12 horas
Médico Plantonista: plantão sab./dom./fer.	R\$ 950,00/plantão sab./dom./fer.	12 horas
Médico Veterinário	20.01	40 horas
Monitor de Cursos	10.01	40 horas
Monitor Desportivo	10.01	40 horas
Motorista	12.01	40 horas
Nutricionista	20.01	40 horas
Operador de Máquina Agrícola	12.01	40 horas
Operador de Máquina Pesada	12.01	40 horas
Pedreiro	11.01	40 horas
Pintor	11.01	40 horas
Procurador-Geral do Município	28.01	20 horas
Procurador do Município	28.01	20 horas
Professor de Desenvolvimento Infantil	Ref. Especial	24 horas
Professor de Educação Básica I	Ref. Especial	24 horas
Professor de Educação Básica I – SUBSTITUTO	Ref. Especial	24 horas
Professor de Educação Básica II – EDUC. FISICA	Ref. Especial	24 horas
Professor de Educação Básica II – EDUC. INGLÊS	Ref. Especial	24 horas
Professor de Educação Básica II ARTE	Ref. Especial	24 horas
Programador de Computador	18.01	40 horas
Psicólogo	23.01	40 horas
Recepcionista	06.01	40 horas
Supervisor de Seção	12.01	40 horas
Técnico Agropecuário	15.01	40 horas
Técnico Ambiental	13.01	40 horas
Técnico de Segurança de Trabalho	21.01	40 horas
Telefonista	06.01	30 horas
Topógrafo	16.01	40 horas
Vigia Municipal	05.01	40 horas

QUADRO DE PADRÕES DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES ESTATUTÁRIOS DO PODER EXECUTIVO DE ROSANA

PADRÃO	VENCIMENTO
01.01	R\$ 825,00
02.01	R\$ 847,00
03.01	R\$ 912,00

sch. *[assinatura]*



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (18) 3288-8200

Fone/PABX: (18) 3288-8212

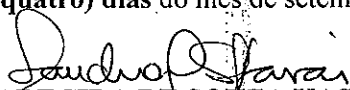
Avenida José Laurindo, nº 1540 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

04.01	R\$ 950,00
05.01	R\$ 999,00
06.01	R\$ 1.031,00
07.01	R\$ 1.071,00
08.01	R\$ 1.109,00
09.01	R\$ 1.159,00
10.01	R\$ 1.190,00
11.01	R\$ 1.238,00
12.01	R\$ 1.286,00
13.01	R\$ 1.375,00
14.01	R\$ 1.428,00
15.01	R\$ 1.429,00
16.01	R\$ 1.430,00
17.01	R\$ 1.606,00
18.01	R\$ 1.615,00
19.01	R\$ 2.001,00
20.01	R\$ 2.269,00
21.01	R\$ 2.579,00
22.01	R\$ 3.018,00
23.01	R\$ 3.349,00
24.01	R\$ 3.575,00
25.01	R\$ 4.052,00
26.01	R\$ 4.451,00
27.01	R\$ 4.620,00
28.01	R\$ 5.333,00
Ref. Especial	R\$ 1.778,00
Plantão médico: seg. a sex. (12 horas).	R\$ 900,00
Plantão médico: sab./dom./fer. (12 horas).	R\$ 950,00

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2014.


SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


GIANE CILENE SONTAG
DIRETORA DE SECRETARIA

Obs: Republicado por conter erro material no Anexo II do artigo 3º.